



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - CME

OFÍCIO Nº 1647/2024/DIAE CME-CGPI/SPOA/SE/MAPA

Ao Senhor
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Rua Jacarandá, nº 300 - Eucaliptos. Fazenda Rio Grande/PR
CEP: 83.820-001

Assunto: Orientações Preliminares para Execução de Convênio.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se do Convênio nº 947408/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Fazenda Rio Grande/PR, que tem por objeto a "Aquisição de Máquinas e Equipamentos" com aporte de contrapartida no valor de R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais) e com repasse no valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), totalizando um valor global de R\$ 578.830,00 (quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta reais), com vigência estabelecida entre 31/12/2023 e 31/12/2025.
2. Preliminarmente, importa ressaltar que, após a celebração da parceria, o Termo de Convênio, bem como a publicação do extrato no Diário Oficial da União, foram disponibilizados na aba "Dados da Proposta" do Transferegov.br.
3. Em atendimento à transparência na aplicação dos recursos públicos, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023 em seu artigo 9º, determina que os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas dos instrumentos serão realizados no Transferegov.br, assim as documentações referentes à parceria deverão ser inseridas nas abas específicas do citado sistema, em especial no momento da aquisição e contratação dos bens e serviços pactuados no Plano de Trabalho.
4. Desta forma, é de suma importância que o conveniente realize o devido cadastramento, bem como mantenha atualizado os seus representantes e gestores de acordo com a função a ser exercida e, no Transferegov.br, uma vez que todas comprovações de execução físico-financeira, licitações, contratos, pleitos e solicitações, desembolsos e pagamentos, instruções e esclarecimentos serão registrados no referido sistema.
5. Orientamos que essa Entidade verifique a regularização da conta-corrente junto ao Transferegov.br e mantenha sua regularidade cadastral e fiscal para que, no momento do desembolso dos recursos financeiros, este ocorra conforme cronograma e da maneira mais célere possível. Quanto à contrapartida financeira pactuada, a Entidade deverá promover o depósito em conformidade ao Cronograma de Desembolso conforme estabelecido no art. 66, da P.C nº 33/2023,.
6. No que diz respeito ao início das ações afetas ao procedimento licitatório para execução do objeto, orientamos que o conveniente atente-se aos prazos e as obrigações previstos no art. 52, da P.C. nº

33/2023: "O prazo para início do processo licitatório será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária."

7. Registramos que o repasse financeiro por parte deste Ministério está condicionado à análise e ao aceite da documentação comprobatória referente aos processos licitatórios, conforme previsto no inciso II, § 1º do art. 54 da P.C. nº 33/2023.

8. O êxito da execução da parceria depende essencialmente da aplicação da normativa vigente, do cumprimento das metas/etapas descritas no Plano de Trabalho no Transferegov.br, aprovado por este Ministério, do atendimento às normas da Administração Pública, da operacionalização do sistema, da capacidade técnica da equipe de trabalho e do pleno atendimento às solicitações expedidas por esta área de acompanhamento.

9. Do exposto, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, por meio do Transferegov.br, aba "Anexos/Listar Anexos Execução".

Atenciosamente,

Documento datado e assinado eletronicamente

ADRIANA PAULA MARTINS DE LIMA GOMES

Coordenadora de Acompanhamento de Execução de Máquinas e Equipamentos

Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração

Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária

Documento datado e assinado eletronicamente

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva

Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PAULA MARTINS DE LIMA GOMES**, **Coordenador de Convênios, Máquinas e Equipamentos**, em 09/04/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 09/04/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34623371** e o código CRC **2AAB2E0C**.